



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BÁSILIO DA SAÚDE – PROS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1029/2017
DATA: 23/03/2017
Ass: [assinatura]

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 24 /2017

CRIA o aplicativo para celular “Meio Ambiente na Palma da Mão” que disponibiliza ao cidadão denunciar descarte irregular de resíduos e infrações ambientais.

Art. 1º. Fica criado o aplicativo para celular “**Meio Ambiente na Palma da Mão**” que disponibiliza ao cidadão denunciar infrações ambientais no âmbito do município da Serra/ES.

§ 1º. A criação e a manutenção do aplicativo serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Serra/ES, sob a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra/ES que disponibilizará, gratuitamente, para os sistemas IOS, Android e Windows Phone.

§ 2º. Das notícias de infrações ambientais a serem comunicadas pelo aplicativo **Meio Ambiente na Palma da Mão** deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do cidadão que a comunicou, além de elementos que indiquem a existência do fato noticiado, tais como vídeos, fotos ou áudios.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS

§ 3º A autoridade responsável por tratar a denúncia poderá garantir o sigilo da identidade do denunciante quando solicitado, para garantir sua segurança.

§ 4º O aplicativo poderá coletar e encaminhar aos órgãos ambientais informações de georreferenciamento disponíveis nos smartphones e tablets.

Art. 2º. O Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra- ES deverá utilizar obrigatoriamente os seguintes módulos do aplicativo **Meio Ambiente na Palma da Mão**:

I - Meio Ambiente na Palma da Mão MÓVEL: aplicativo móvel disponibilizado no Google Play e na Apple Store, para acesso do cidadão e remessa de notícias por meio de smartphones e tablets;

II - Meio Ambiente na Palma da Mão Web: módulo web disponibilizado na página do Prefeitura Municipal da Serra/ES na Internet para acesso e gerenciamento das notícias pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra e Ouvidoria Municipal da Serra/ES.

Art. 3º As notícias de ilícitos ambientais serão encaminhadas automaticamente para bancos de dados com acesso a Ouvidoria Municipal e a Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra/ES.

Art. 4º Os procedimentos, a sistemática e os respectivos fluxos de funcionamento das notícias de infração ambiental será definido pela Secretaria Municipal da Serra/ES;



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão às custas da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Serra.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 23 de Março de 2017.

**BASÍLIO ANTONIO NEVES DOS SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS

JUSTIFICATIVA

O aplicativo será mais uma ferramenta que a Prefeitura Municipal da Serra – ES contará para coibir abusos e práticas irregulares ambientais. Por exemplo, um cidadão que observar uma infração ambiental poderá tirar uma foto e enviar com rapidez, por meio do **Meio Ambiente na Palma da Mão**, a evidência da irregularidade para os órgãos Fiscalizadores ambientais que examinará a denúncia feita.

Esta é uma ação que visa ajudar ao meio ambiente com a participação da sociedade para a fiscalização das irregularidades ambientais do município. Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, melhorando o ambiente que vivemos, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria